



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax – 049 3441-8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata CV 0005 hab

### ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2013, CONVITE Nº 0005/2013

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às quinze horas e trinta minutos, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir José Gasparini, através do Decreto AJG nº 012/2013, de 03 de janeiro de 2013, composta pela presidente Srta. Aline Eliza Coradi, a qual convocou os demais membros da comissão para procederem a abertura do Convite nº 0005/2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço para **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil**, de acordo com as especificações contidas no Convite e seus Anexos. Foram convidadas as empresas: Lorenzzon Contabilidade AB Ltda ME; S&B Auditoria e Consultoria Pública Ltda e Instituto Fae S/C Ltda. Todas as empresas apresentaram propostas. Nenhum representante estava presente. Aberto vista das documentações verificou-se que a empresa **Lorenzzon Contabilidade AB Ltda ME**, apresentou cópia da Prova de registro do proponente junto ao CRC SC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina), sem validade, estando o mesmo inabilitado na fase documental. Foi verificado também que a empresa S&B Auditoria e Consultoria Pública Ltda, apresentou uma Certidão “Positiva” de Débitos Municipais, a comissão verificou junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura onde constatou que os Débitos referem-se à Dívida ativa parcelada, e que os mesmos estão sendo quitados por meio de parcelamento, conforme Certidão em anexo, emitida pelo departamento de Tributação, assim a comissão resolve habilitar o proponente. Na documentação do proponente Instituto Fae S/C Ltda, nada de irregular foi constatado, estando o mesmo também habilitado na fase documental. Para que a contratação seja possível através de uma licitação na modalidade de convite, são necessárias pelo menos três convidados habilitados, ou seja, que atendam a todas as exigências do Edital, o que não é o caso, como se observa no relato acima. Assim a comissão resolve republicar o Convite, incluindo mais dois convidados. Fica remarcada a abertura das propostas para o **dia 10 de abril de 2013 às 16:00 horas**. Nada mais havendo a tratar a presidente encerra os trabalhos. Eu Nilse Bresan, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 03 de abril de 2013.

ALINE ELIZA CORADI  
Presidente

NILSE BRESAN  
Secretária

JUCIMAR BORTONCELLO  
Membro Comissão